

Assunto **Recurso Edital de licitação processo nº 3200/2019**  
De Diego Silva <presidencia@ibrasp.org.br>  
Para <comissaolicitacoes.sma@erechim.rs.gov.br>  
Cópia Coordenação Ibrasp <coordenacao@ibrasp.org.br>  
Data 2019-03-24 23:53

---

PREFEITURA DE  
**ERECHIM**

- recurso digitalizado.pdf (~10 MB)

Prezados (as)

Em anexo respeitosamente segue recurso organizado por nossa equipe multidisciplinar, afim de contribuir na melhor eficiência para este processo.

Desde já agradecemos a atenção e ficamos à disposição.

Atenciosamente,

--

**Me. Diego Silva** - CRA/RS 25.538

**Presidente**

**Instituto Brasileiro de Seleção Pública - IBRASP**

(51)997076040 - [www.ibrasp.org.br](http://www.ibrasp.org.br)

Largo Visconde de Cairu, 12, sala 601 - Centro, Porto Alegre - RS, CEP: 90030-110.



Protocolo nº 481119

Data: 25/03 Hora: 08:00

Andréia

Responsável/Setor Licitações  
Prefeitura Mun. de Erechim

**ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM -  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

REFERENTE AO:  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 3200/2019  
MODALIDADE: Pregão Presencial N.º 21/2019  
TIPO: MENOR PREÇO

**1. DO OBJETO**

Seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada para elaboração e execução de Concurso Público para provimento e formação de cadastro de reserva de cargos do Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Administração, com recursos Próprios, conforme descrito e especificado em Edital e demais Anexos.

O INSTITUTO BRASILEIRO DE SELEÇÃO PÚBLICA - IBRASP vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, por seu representante constituído, na forma da Legislação Vigente e de acordo com o Edital de Licitação, apresentar

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

contra o ato da Comissão de Licitações que julgou vencedora a empresa OBJETIVA CONCURSOS, em razão de manifesta inexecuibilidade dos preços ofertados, o que faz pelos fundamentos de fato e de direito a seguir aduzidos:

**I. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS**

A interposição é tempestiva, considerando o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões recursais, e manifestação formal de interesse no presente recurso formalizada em Ata de pregão presencial. A peça de irrisignação é proposta por empresa credenciada e participante do certame, o que atesta a sua legitimidade. Presentes os pressupostos recursais, passa-se às razões de recurso, abaixo.

**II. DA INEXEQUIBILIDADE DO PREÇO OFERTADO PELA EMPRESA OBJETIVA CONCURSOS - VENCEDORA DO CERTAME**

Como se observa da Ata da sessão de abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, realizada no dia 21/03/2019, a empresa OBJETIVA CONCURSOS apresentou proposta inicial no valor de R\$68.800,00, e durante a disputa de preços por meio de pregão presencial teve como seu último lance o valor de R\$ 41.900.

Vislumbra-se que a proposta vencedora não pode ser considerada exequível, vez que destoa completamente dos preços praticados no mercado para execução dos serviços com os requisitos mínimos legais, como será demonstrado no presente recurso.

O valor da proposta da empresa vencedora notoriamente não acoberta o custo dos materiais e mão-de-obra especializada necessários para execução do objeto da licitação.

Sem demandar maior esforço, verifica-se, ainda, que o nível educacional e de experiência exigidos dos profissionais aptos à elaboração e correção das questões demanda remuneração condizente e diferenciada, não se tratando de valores ínfimos, conforme pesquisa sobre remuneração nos sindicatos e conselhos das categorias:

- a) Professores (questões de português, matemática, informática e educação física):  
Hora-aula: R\$22,40.  
Fonte: Sindicato dos Professores do Ensino Privado do RS  
<https://www.sinprors.org.br/direitos/perguntas-e-respostas/>
- b) Assistente Social (questões de assistência social): Valor hora: R\$133,81.  
Fonte: Conselho Federal de Serviço Social  
<http://www.cfess.org.br/visualizar/menu/local/tabela-de-honorarios>
- c) Administradores (questões para o cargo de telefonista): Hora técnica: R\$122,67.



- Fonte: Conselho Regional de Administração do RS  
<http://www.crars.org.br/arquivos/Res.%2007-05%20Atualiza%20o%20valor%20Hora%20tecnica%20dos%20profissionais%20de%20OADM.pdf>
- d) **Advogados** (questões de legislação e cargo de agente fiscal de defesa do consumidor): Consulta: R\$266,79.  
Fonte: OAB-RS <http://www.oabrs.org.br/tabela-honorarios>
- e) **Médicos** (questões de medicina): Valor hora: R\$141,34.  
Fonte: Federação Nacional de Médicos (valor hora baseado no piso da categoria) [http://www.fenam.org.br/site/noticias\\_exibir.php?noticia=1582](http://www.fenam.org.br/site/noticias_exibir.php?noticia=1582)
- f) **Médicos Veterinários** (questões de medicina veterinária): Valor hora: R\$39,92 (valor hora baseado no piso da categoria).  
Fonte: Sindicato dos Médicos Veterinários do RS [http://www.simvetrs.org.br/paginas/Salario\\_2019](http://www.simvetrs.org.br/paginas/Salario_2019)
- g) **Nutricionistas** (questões de nutrição): Consultoria: R\$103,40.  
Fonte: Federação Nacional dos Nutricionistas <http://www.fnn.org.br/Tabela-de-Honorarios>
- h) **Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais** (questões de fisioterapia e terapia ocupacional): Consulta: R\$90,00.  
Fonte: Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional [https://www.coffito.gov.br/insite/?page\\_id=2353](https://www.coffito.gov.br/insite/?page_id=2353)
- i) **Psicólogos** (questões para o cargo de visitador). Assessoria a instituições escolares: R\$122,30.  
Fonte: Conselho Regional de Psicologia do RS <http://www.crprs.org.br/upload/others/file/0f77447fe0bb50363057252ed97bf786.pdf>
- j) **Engenheiros** (questões de engenharia elétrica e cargo de mecânico soldador): Hora técnica: R\$144,22 (10% do valor do CUB em fev/2019).  
Fonte: Sindicato dos Engenheiros de Santa Catarina <http://www.senge-sc.org.br/tabela-honorarios/>
- k) **Enfermeiros** (questões de enfermagem): Atividades didáticas nível de graduação: R\$143,98 (corrigido pelo IPCA, conforme consta na resolução de 2013).  
Fonte: Conselho Regional de Enfermagem do RS [https://www.portaicoren-rs.gov.br/docs/Legislacoes/legislacao\\_3193fa905fdc805dd470656af00c4a48.pdf](https://www.portaicoren-rs.gov.br/docs/Legislacoes/legislacao_3193fa905fdc805dd470656af00c4a48.pdf)
- l) **Serviços de Diagramação**: Valor por página diagramada: R\$137,70.  
Fonte: Sindicato dos Jornalistas Profissionais do RS <https://www.jornalistas-rs.org.br/tabela-de-servicos/>



Com base nestes dados, obtém-se a planilha de formação de custo de elaboração de questões para os cadernos de provas:

| Custo total         | Valor base por questão | Profissional responsável | Cargo / Área de conhecimento          | Nº de questões |
|---------------------|------------------------|--------------------------|---------------------------------------|----------------|
| R\$1.413,40         | R\$141,34              | Médico                   | Agente comunitário de saúde           | 10             |
| R\$1.225,20         | R\$122,52              | Administrador            | Telefonista                           | 10             |
| R\$1.442,20         | R\$144,22              | Engenheiro Mecânico      | Mecânico soldador                     | 10             |
| R\$1.333,95         | R\$266,79              | Advogado                 | Agente fiscal de defesa do consumidor | 5              |
| R\$611,50           | R\$122,30              | Psicologia               | Visitador                             | 5              |
| R\$1.338,10         | R\$133,81              | Assistente Social        | Assistente social                     | 10             |
| R\$224,00           | R\$22,40               | Professor                | Educador físico - 20 horas            | 10             |
| R\$1.439,80         | R\$143,98              | Enfermeiro               | Enfermeiro                            | 10             |
| R\$1.442,20         | R\$144,22              | Engenheiro               | Engenheiro eletricista                | 10             |
| R\$900,00           | R\$90,00               | Fisioterapeuta           | Fisioterapeuta - 20 horas             | 10             |
| R\$1.413,40         | R\$141,34              | Médico                   | Médico cardiologista                  | 10             |
| R\$1.130,72         | R\$141,34              | Médico                   | Médico cirurgião geral                | 8              |
| R\$1.130,72         | R\$141,34              | Médico                   | Médico clínico geral - 12 horas       | 8              |
| R\$0,00             | R\$141,34              | Médico                   | Médico clínico geral - 20 horas       |                |
| R\$0,00             | R\$141,34              | Médico                   | Médico clínico geral - 40 horas       |                |
| R\$0,00             | R\$141,34              | Médico                   | Médico comunitário                    |                |
| R\$1.130,72         | R\$141,34              | Médico                   | Médico dermatologista                 | 8              |
| R\$1.130,72         | R\$141,34              | Médico                   | Médico do trabalho                    | 8              |
| R\$1.130,72         | R\$141,34              | Médico                   | Médico endocrinologista               | 8              |
| R\$1.130,72         | R\$141,34              | Médico                   | Médico gastroenterologista            | 8              |
| R\$1.130,72         | R\$141,34              | Médico                   | Médico ginecologista/obstetra - 12h   | 8              |
| R\$0,00             | R\$141,34              | Médico                   | Médico ginecologista/obstetra - 40h   |                |
| R\$1.130,72         | R\$141,34              | Médico                   | Médico hematologista                  | 8              |
| R\$1.130,72         | R\$141,34              | Médico                   | Médico infectologista                 | 8              |
| R\$1.130,72         | R\$141,34              | Médico                   | Médico oftalmologista                 | 8              |
| R\$1.130,72         | R\$141,34              | Médico                   | Médico otorrinolaringologista         | 8              |
| R\$1.130,72         | R\$141,34              | Médico                   | Médico pediatra - 12 horas            | 8              |
| R\$0,00             | R\$141,34              | Médico                   | Médico pediatra - 40 horas            |                |
| R\$1.130,72         | R\$141,34              | Médico                   | Médico pneumologista                  | 8              |
| R\$1.130,72         | R\$141,34              | Médico                   | Médico psiquiatra - 12 horas          | 8              |
| R\$0,00             | R\$141,34              | Médico                   | Médico psiquiatra - 20 horas          |                |
| R\$1.130,72         | R\$141,34              | Médico                   | Médico reumatologista                 | 8              |
| R\$1.130,72         | R\$141,34              | Médico                   | Médico traumatologista                | 8              |
| R\$399,20           | R\$39,92               | Médico Veterinário       | Médico veterinário - 40 horas         | 10             |
| R\$1.034,00         | R\$103,40              | Nutricionista            | Nutricionista                         | 10             |
| R\$900,00           | R\$90,00               | Terapeuta ocupacional    | Terapeuta ocupacional                 | 10             |
| <b>R\$33.208,47</b> |                        |                          |                                       |                |



| Subtotal: Áreas específicas |   |                          |                          |                               |
|-----------------------------|---|--------------------------|--------------------------|-------------------------------|
| Custo total                 | Valor base por questão                      | Profissional responsável | Questões de núcleo comum | Nº total de questões          |
| R\$560,00                   | R\$22,40                                    | Professor                | Português                | 25                            |
| R\$560,00                   | R\$22,40                                    | Professor                | Matemática               | 25                            |
| R\$336,00                   | R\$22,40                                    | Professor de Informática | Informática              | 15                            |
| R\$4.001,85                 | R\$266,79                                   | Advogado                 | Legislação               | 15                            |
| <b>R\$5.457,85</b>          | <b>Subtotal: Núcleo comum</b>               |                          |                          | <b>Total de questões: 338</b> |
| <b>R\$38.666,32</b>         | <b>Total final de custos de elaborações</b> |                          |                          |                               |

Conforme é possível vislumbrar, através dos dados discriminados no quadro acima, o total de questões leva em consideração os denominados "Núcleos Comuns", que englobam questionamentos de áreas de conhecimento de mesma abrangência que, por sua evidenciada natureza teórica e prática, possuem indiscutível afinidade. Estabelece-se, assim, a lógica de redução dos valores para a composição dos custos na elaboração das questões sem, contudo, implicar, na qualidade do material que será proposto aos candidatos, uma vez que os profissionais que compõem a Banca dessas áreas de conhecimento são aqueles vinculados formal e efetivamente às respectivas categorias. A título meramente exemplificativo podemos citar o núcleo comum de questões a compor as provas dos cargos Médicos que, independentemente dos questionamentos das áreas de conhecimento específicos (Hematologia, Oftalmologia, Pneumologia, Psiquiatria), viabilizam quesitos comuns acerca de Anatomia, Fisiologia, Medicina Ambulatorial e Medicina Preventiva.

Conforme o Tribunal de Contas da União (2014) cabe "aos conselhos Profissionais, com base em legislação específica que regulamenta o exercício profissional das diferentes áreas, estabelecer os mecanismos e requisitos que possam assegurar o exercício eficaz da profissão, assegurando à sociedade um profissional com o adequado perfil técnico e ético." Ou seja, fica inviável a realização eficaz e legal de um certame público de seleção que não contemple profissionais registrados em seus conselhos e remunerados ao menos com os pisos sugeridos por essas entidades, para elaborar o próprio banco de questões pertinentes a cada área específica de conhecimento.

É salutar, ainda, a Administração certificar, se a licitante vencedora adotou projeção correta quanto os demais custos inerentes ao processo, carga tributária e outros encargos incidentes sobre a execução do objeto.

A seguir, apresenta-se a tabela dos custos fixos e variáveis:



| Custo fixo   | Quant. | Custo Unitário | Custo Total          |
|--|--------|----------------|----------------------|
| Questões elaboradas  | 338    | R\$114,40      | R\$ 38.666,32        |
| Custo de prova prática de mecânico soldador (avaliadores)          | 3      | R\$450,00      | R\$ 1.350,00         |
| Revisão técnica de prova - Professor português (2 horas por cargo) | 31     | R\$44,00       | R\$ 1.364,00         |
| Formatação e diagramação de prova                                  | 31     | R\$137,70      | R\$ 4.268,70         |
| Análise jurídica do Edital (número de consultas)                   | 5      | R\$266,79      | R\$ 1.333,95         |
| Deslocamento transporte  | 2      | R\$200,00      | R\$ 400,00           |
| Deslocamento hospedagem  | 2      | R\$400,00      | R\$ 800,00           |
| <b>Sub Total Fixo</b>  |        |                | <b>R\$ 47.382,97</b> |
| Contingências  | 3%     | R\$ 1.421,49   | R\$ 1.421,49         |
| <b>Total Custo Fixo</b>  |        |                | <b>R\$ 48.804,46</b> |

| Custo variável  | Quant. | Custo Unitário   | Custo Total          |
|---|--------|------------------|----------------------|
| Atendimento aos candidatos ao telefone e redes virtuais | 1.500  | R\$1,00          | R\$ 1.500,00         |
| Equipe de Gestão dos Processos por candidato            | 1.500  | R\$1,00          | R\$ 1.500,00         |
| Material de expediente (saco lacrado)                   | 1.500  | R\$ 0,20         | R\$ 300,00           |
| Material impresso (listas)                              | 1,00   | R\$ 150,00       | R\$ 150,00           |
| Custo de sala   | 1.500  | R\$ 3,00         | R\$ 4.500,00         |
| Sistema de TI   | 1.500  | R\$ 1,00         | R\$ 1.500,00         |
| Fiscais de sala e corredor                              | 150    | R\$ 75,00        | R\$ 11.250,00        |
| Lanche para fiscais                                     | 150    | R\$ 15,00        | R\$ 2.250,00         |
| Assessoria local (Captação de equipe de fiscais)        | 1,00   | R\$ 300,00       | R\$ 300,00           |
| Coordenação local                                       | 1,00   | R\$ 300,00       | R\$ 300,00           |
| Assistência coordenação                                 | 3,00   | R\$ 150,00       | R\$ 450,00           |
| Boleto bancário   |        |                  | R\$ -                |
| Elaboração de grade e leitura de grades                 | 1.500  | R\$ 1,00         | R\$ 1.500,00         |
| Impressões (provas, grades e outros)                    | 1.500  | R\$ 3,50         | R\$ 5.250,00         |
| <b>Total de custo candidato</b>                         |        | <b>R\$ 18,50</b> | <b>R\$ 27.750,00</b> |

|   |  |  |                      |
|---|--|--|----------------------|
| <b>Valor proposta para até 1.500 candidatos</b> |  |  | <b>R\$ 89.899,92</b> |
| Custo tributário de 12,60%                      |  |  | R\$ 11.327,39        |
| Custo fixo                                      |  |  | R\$ 48.804,46        |
| Custo variável                                  |  |  | R\$ 27.750,00        |
| <b>Resultado IBRASP</b>                         |  |  | <b>R\$ 2.018,07</b>  |

Conforme se depreende das demonstrações acima, apenas o custo de contratação de profissionais capacitados legalmente para a elaboração das questões praticamente se equipara ao preço global da proposta final da vencedora do certame, comprovando a absoluta inexecuibilidade do serviço pelo preço ofertado.



O procedimento licitatório tem o objetivo de formalização do contrato entre a Administração e o licitante vencedor. Desta forma, se o conteúdo da proposta, não só quanto ao preço como às demais condições, não permite que, se vencedora, se realize o contrato administrativo, não ingressa na razoável área da competitividade e desatende o essencial objetivo da avença posterior.

O inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93, dispõe: "Art. 48. Serão desclassificadas: II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação".

Assim, a situação da proposta apresentada, menos que a metade do valor apontado neste recurso, é de ser reconhecida sua inexecutabilidade e determinada sua desclassificação.

A Constituição Federal, em seu art. 37, define que "a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...]".

A doutrina de Hely Lopes Meirelles afirma que "a verificação da eficiência atinge os aspectos quantitativo e qualitativo do serviço, para aquilatar do seu rendimento efetivo, do seu custo operacional e da sua utilidade para os administrados e para a administração". Estritamente, a eficiência se sustenta nos pilares da economicidade, da celeridade e da qualidade. Desta forma, não há eficiência na condução de um certame quando um dos pilares, por exemplo, a qualidade, é inobservado (MAS SILVA - Revista do TCU, 2008 - revista.tcu.gov.br).

Ainda, ante a discrepância entre os custos apontados no presente recurso e o preço global ofertado pela empresa vencedora, percebe-se inviável a realização do serviço, mesmo que fosse o caso de admitir-se a possibilidade de prestação do serviço com eventual lucro negativo à empresa.

Ademais, em sendo esse o caso, imperioso recordar que nossa Carta Magna veda a adoção de práticas tendentes à dominação de mercados, à eliminação da concorrência e ao aumento arbitrário de lucros. O art. 173, § 4º, da Constituição Federal, é expresso: "A lei reprimirá o abuso do poder econômico que vise à dominação dos mercados, à eliminação da concorrência e ao aumento arbitrário dos lucros." Sendo assim, aceitar uma proposta inexecutável apenas sob o fundamento de que o licitante afirma ter condições de cumpri-la, implicaria reconhecer que a administração está a salvo da observância de normas constitucionais, o que se revela contrário aos ditames do Estado de Direito e aos princípios da legalidade e da moralidade.

Por oportuno, cabe destacar, enfim, que a proposta do IBRASP, apesar de ter um valor global superior às demais, apresenta um retorno financeiro modesto, pois prima pela qualidade na execução de seus serviços e reforça sua natureza institucional. O IBRASP é uma organização civil de direito privado, de interesse público, apartidária, sem fins lucrativos. Constituído nos termos das Leis nos 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e 9.790/1999, e legislação complementar é regido pelas diretrizes da autogestão e por seu Estatuto Social tendo como objeto principal a promoção de seleções públicas.

### III. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como demonstrado, a fragilidade de uma proposta inexecutável pode se configurar em uma verdadeira armadilha para o órgão licitante, em que o primeiro classificado vence o certame, atinge seus objetivos empresariais, quaisquer que sejam, fracassa na execução do objeto e rapidamente se socorre da revisão de preços.

Neste sentido, o Egrégio Tribunal de Contas da União já decidiu: "Com efeito, ao admitir uma proposta com tais imperfeições, a administração pública pode ficar sujeita a uma posterior oposição de dificuldades para a execução contratual de parte da empresa. Não seria surpresa se, frustrada a alíquota incerta, que possibilitou cotações mais baixas e a adjudicação do objeto, a contratada viesse alegar a necessidade de equilíbrio econômico

Instituto Brasileiro de Seleção Pública - IBRASP

Largo Visconde de Cairu, 12 conj. 601, Centro - CEP 90030-110, Porto Alegre-RS

51 3226.8896 / 51 99269.9115 - www.ibrasp.org.br



financeiro, com base, por exemplo, no §5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93: (...). Chancelar uma promessa como se fosse uma prescrição de lei, com a boa intenção de contratar por menos, pode acabar trazendo consequências danosas para os cofres públicos. Além disso, transgredir o princípio da legalidade desprezando, no caso, a realidade tributária".

No mesmo sentido são as lições de Marçal Justen Filho ao afirmar que "admitir generalizadamente a validade de propostas de valor insuficiente pode significar um incentivo a práticas reprováveis. O licitante vencedor procurará alternativas para obter resultado econômico satisfatório. Isso envolverá a redução da qualidade da prestação, a ausência de pagamento dos tributos e encargos devidos, a formulação de pleitos perante a Administração e assim por diante. Usualmente, a contratação avençada por valor insuficiente acarretará a elevação dos custos administrativos de gerenciamento do contrato. Caberá manter grande vigilância quanto à qualidade e perfeição do objeto executado e litígios contínuos com o particular, sempre interessado em obter uma solução que propicie a reestruturação da contratação. Logo, as vantagens obtidas pela Administração poderão ser meramente aparentes. No final, a Administração obterá ou um objeto de qualidade inferior ou se deparará com problemas muito sérios no tocante à execução do contrato". Nesse sentido, a peça recursal já indicou, mediante cálculo simples, evidências embasadas legalmente para amparar o pedido de desclassificação da empresa vencedora em razão da inexecutabilidade da proposta.

Como também já apontado, além do critério de menor preço para a classificação da proposta, a Administração deve observar as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. Isso significa que as propostas devem ser avaliadas com base nos critérios elementares apontados no Edital e demais normas aplicáveis à espécie.

No caso em tela, a Administração deve se certificar que o menor preço ofertado pagará não apenas os profissionais altamente qualificados que se exige para a execução do objeto, mas, também, todos os custos operacionais e legais que envolvem a contratação e manutenção destes profissionais.

Neste sentido, José dos Santos Carvalho Filho pontua que, além do menor preço, "devem ser examinados outros aspectos contemplados no edital, com o prazo de fornecimento, especificações técnicas e padrões mínimos de desempenho e qualidade". Afirma, ainda, que a aceitabilidade da proposta está vinculada não apenas ao preço, mas também à possibilidade de desclassificação "quando o preço ofertado for inexequível, ou seja, quando não comportar a presunção de que o contrato será efetivamente executado".

Como já demonstrado, há evidente inexecutabilidade da proposta vencedora, vez que não há como formar banca qualificada pagando muito abaixo das referências mínimas legais, de órgãos representativos das classes profissionais necessárias para a equipe intelectual prestadora dos serviços, tampouco executar os demais serviços requeridos pelo edital.

Verifica-se, portanto, por parte da empresa vencedora, a não observância do princípio da eficiência, visto que a qualidade é inexequível sem a contratação de profissionais com a competência mínima para a formulação de provas, podendo gerar transtornos e custos muito mais elevados e preocupantes a administração pública.

Não há segurança à Administração na contratação de empresa com proposta de preço global com valor tão defasado em relação ao comprovadamente necessário, pois a empresa não apresenta orçamento para contratar profissionais registrados, atuantes em cada área de conhecimento necessária para a seleção e recebendo o mínimo indicado pelos conselhos, estando assim cometendo desrespeito a orientação legal e sendo imperiosa a desclassificação da empresa vencedora do certame.





IBRASP

**IV. DOS REQUERIMENTOS:**

REQUER a Vossas Senhorias que, diante das razões apresentadas, reconheçam a **inexequibilidade** da proposta da empresa OBJETIVA CONCURSOS, ensejando a consequente **desclassificação** da concorrente.

Caso seja do entendimento desta respeitável Comissão de Licitação, sejam procedidas diligências para verificação de viabilidade da proposta, com a solicitação de demonstrativo de custos comprovadamente viáveis que justifiquem a exequibilidade do preço ofertado.

Nesses Termos, Pede Deferimento.

Porto Alegre, 22 de março de 2019.

  
Me. Diego Silva CRA/RS: 25.538  
Diretor Geral